EDITAL Nº 0033/2026
Processo Nº 0191/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0033/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.043.851/0001-72**, por meio de sua Comissão de Compras, designada pela Portaria nº 033/2026, de 13 de julho de 2026, com sede na Fazenda Varginha, 3.KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observados os princípios aplicáveis às contratações realizadas pelas fundações de apoio, visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, classificados como materiais de consumo e bens permanentes, destinados à estruturação e ao funcionamento das Cuidotecas dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, bem como ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitabilidade das propostas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail **licitacao@fadetec.org.br**, acompanhadas de assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório. Na hipótese de entrega presencial por representante legal da empresa, a exigência de assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma poderá ser dispensada, desde que a documentação seja apresentada em sua via original devidamente assinada.

A íntegra deste Edital e do respectivo Termo de Referência poderá ser obtida no sítio eletrônico da FADETEC, disponível em **https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/**, ou presencialmente em sua sede, localizada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas–Taiobeiras), Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira. Todos os atos e comunicações referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 11 de novembro de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS**, classificados como materiais de consumo e bens permanentes, destinados à estruturação e ao funcionamento das Cuidotecas dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, bem como ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil,

conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado da contratação consta da tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade, da razoabilidade e da competitividade, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

LOTE 01 -EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Notebook** 1. Processador: 4 núcleos e 8 threads. Frequência de até 4,3 GHz. Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits. 2. Sistema Operacional Windows 11 Home 64 bits, original, devidamente licenciado e pré-instalado. O equipamento deverá ser entregue com licença válida do sistema operacional. 3. Memória: RAM Mínimo de 8 GB de memória RAM LPDDR5 ou DDR5. Frequência compatível com o processador e a plataforma do equipamento. 4. Armazenamento: unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB. Interface M.2 PCIe/NVMe ou tecnologia superior. 5. Tela: de 15,6 polegadas. Resolução mínima Full HD (1920 × 1080). Tecnologia IPS ou equivalente/superior. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Tratamento antirreflexo. Brilho mínimo de 250 nits. 6. Controladora gráfica: integrados ao processador. Compatibilidade com resolução Full HD. Suporte a monitor externo. 7. Câmera: e áudio Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), preferencialmente Full HD. Microfones integrados.Sistema de áudio integrado com, no mínimo, dois alto-falantes. Compatibilidade com tecnologias de	Unidade	24	R$ 5.006,00	R$ 120.144,00

	aprimoramento de áudio. 8. Conectividade sem fio Wi-Fi: compatível, no mínimo, com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth 5.0 ou superior. 9. Interfaces e conexões: 1 (uma) porta USB-C, com suporte a dados. 2 (duas) portas USB-A, sendo USB 3.2 ou superior. 1 (uma) saída HDMI. 1 (uma) conexão combinada para fone de ouvido/microfone. 1 (um) leitor de cartão SD ou microSD, podendo ser utilizado adaptador integrado ao equipamento. Conector para alimentação elétrica. 10. Bateria interna: de polímero de lítio ou tecnologia equivalente. Capacidade mínima de 47 Wh. Suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente. 11. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2, com acentuação em português. Touchpad integrado com suporte a gestos multitoque. 12. Segurança e privacidade: Obturador físico ou mecanismo equivalente para proteção da câmera. Firmware/UEFI compatível com Secure Boot. Suporte a TPM 2.0 ou tecnologia equivalente de segurança de hardware. 13. Dimensões e peso: máximo de 1,80 kg. Equipamento com características de mobilidade compatíveis com computador portátil. 14. Garantia mínima: 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pela contratada, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra, conforme condições estabelecidas no edital. Modelo de referência Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD Ryzen 5 7520U, 8 GB RAM, 512 GB SSD, Windows 11 Home, tela 15,6" Full HD equivalente ou superior. **Observação**: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD				

	Ryzen 5 7520U 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" FHD				
02	**Caixa de som bluetooth** **1. Especificações Técnicas Gerais** **Potência mínima:** 550W RMS. **Transmissão de áudio sem fio:** Tecnologia Bluetooth integrada. **Função TWS (True Wireless Stereo):** Permite o emparelhamento sem fio entre duas caixas do mesmo modelo para duplicação do som. **Transdutores (Alto-falantes):** 01 (um) alto-falante woofer de 12 polegadas e tweeter dedicado para agudos. **Alimentação / Tensão:** Operação automática Bivolt (AC 127V/220V) e entrada para conexão de bateria externa de 12V DC. **Bateria interna:** Recarregável embutido. **Display:** Painel digital indicativo de funções. **Sistema de Iluminação:** Flash Light com LEDs coloridos integrados ao painel frontal. **Mobilidade:** Equipado com alças e rodinhas para facilitar o transporte. **2. Conexões e Entradas (Painel de Controles)** 01 (uma) Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio via Pen Drive. 01 (uma) Entrada para Cartão SD/TF (conforme versão). 01 (uma) Entrada Auxiliar (AUX) P2/P10	Unidade	12	R$ 782,33	R$ 9.387,96

	para conexão de dispositivos externos (smartphones, notebooks). 01 (uma) Entrada P10 para Microfone. 01 (uma) Entrada P10 para Instrumentos Musicais (Guitarra/Violão) com controle de volume independente. Sintonizador de Rádio FM integrado. **3. Dimensões e Peso (Aproximados):** Dimensões (AxLxP): Aprox. 57,5 cm x 37 cm x 33 cm. Peso líquido: Aprox. 8,9 kg. **4. Itens Inclusos na Embalagem** 01 Caixa Amplificada 01 Cabo de alimentação elétrica (Bivolt). 01 Manual de instruções e termo de garantia do fabricante. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à Caixa de Som Amplificada Mondial CM-550.				
03	**Impressora IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:** equipamento com tecnologia de impressão jato de tinta colorida e sistema de tanques recarregáveis, com funções de impressão, cópia e digitalização. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi ou tecnologia equivalente ou superior. Velocidade de impressão de, no mínimo, 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme padrão ISO/IEC ou equivalente. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima de 30 folhas, conectividade USB e conexão de rede por Wi-Fi e/ou Ethernet, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Bandeja de entrada com capacidade	Unidade	12	R$ 2.952,33	R$ 35.427,96

	mínima de 100 folhas, compatibilidade com papel A4 e formatos usuais, inclusive ofício ou equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento, software ou drivers e manual de instruções. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses. Observação 1: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à EPSON ECOTANK L5590. Observação 2: O fornecedor deverá fornecer 2 kits de tinta, compatíveis com a impressora, além do kit que acompanha o equipamento.				
04	# **Microfone Dinâmico de Mão com Fio** Microfone dinâmico unidirecional, com padrão polar cardioide, indicado para captação de voz, locuções, palestras, apresentações e instrumentos musicais. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 15 kHz; impedância de saída nominal de 600 ohms ou compatível; sensibilidade adequada à captação de sinais de áudio em sistemas convencionais de sonorização. Conector de saída XLR macho ou equivalente, compatível com mesas de som, amplificadores e sistemas de áudio profissionais. Corpo resistente, formato portátil e empunhadura manual. Deverá acompanhar cabo de áudio compatível com o microfone e os equipamentos de conexão, com comprimento mínimo de 3 metros, além de suporte para fixação em pedestal, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. Observação: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao microfone dinâmico de mão com fio CLS CD57	Unidade	7	R$ 275,67	R$ 1.929,69
05	**Projetor Multimídia Portátil Projetor** multimídia portátil, novo, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), formato 16:9, brilho mínimo de 350 lúmens (ANSI	Unidade	12	R$ 3.952,33	R$ 47.427,96

	ou ISO), iluminação LED, laser ou equivalente, com vida útil mínima de 20.000 horas; projeção aproximada de 30 a 150 polegadas ou superior, com capacidade de formar imagem de aproximadamente 60" a até 2 m de distância; foco automático, correção automática de keystone e ajuste/enquadramento automático da imagem; sistema Smart integrado com acesso à Internet e aplicativos de streaming; alto-falantes integrados; HDMI, USB Tipo A, Wi-Fi e Bluetooth; alimentação automática 100–240 V; reprodução de vídeo, áudio e imagens e conexão com computadores, notebooks e dispositivos móveis. Acompanha controle remoto, cabo/fonte de alimentação e manual. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento de qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere as especificações. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Epson EF-30.				
06	**Câmera (para gravações de sinais/libras)** Filmadora digital portátil ou Câmera digital compacta para gravação de vídeos em resolução mínima de 4K (3840 × 2160), com taxa de gravação de, no mínimo, 60 quadros por segundo em resolução compatível; captura de fotografias; lente integrada grande-angular; estabilização eletrônica de imagem; tela LCD colorida para visualização e enquadramento; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interface USB-C para transferência de dados e conexão com computador; recurso de transmissão ao vivo ou funcionamento como webcam, conforme compatibilidade do equipamento; gravação em cartão de memória microSD; alimentação por bateria recarregável, com possibilidade de alimentação contínua por fonte ou acessório compatível; compatibilidade com tripé ou suporte. Acompanhar bateria, cabo USB, acessórios necessários ao funcionamento e	Unidade	4	R$ 3.703,00	R$ 14.812,00

	manual. Equipamento novo, com garantia. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à GoPro HERO13 Black e/ou DJI Osmo Action 5 Pro				
07	**Tripé para Câmera (para gravações de sinais) TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR:** Tripé ajustável para suporte de câmera digital e telefone celular, com altura máxima de, no mínimo, 170 cm; estrutura dobrável, com pernas extensíveis e travas de fixação; cabeça com movimento panorâmico e inclinação em três vias, permitindo ajustes de enquadramento; plataforma de fixação compatível com câmeras fotográficas e de vídeo, com suporte para celular incluso; nível de bolha para auxílio no nivelamento; pés com apoio antiderrapante; sistema de montagem e desmontagem prática; acompanhado de bolsa para transporte e armazenamento. Deve oferecer estabilidade e resistência adequadas para gravações de vídeos, transmissões ao vivo, aulas e fotografias. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Tripé Câmera Profissional Basike para Câmera e Celular 170cm	Unidade	4	R$ 299,33	R$ 1.197,32
08	**Aparelho telefônico móvel tipo smartphone**, 5G, 256 GB, de alto desempenho, novo, de primeiro uso, homologado pela Anatel. Aparelho celular tipo smartphone, novo, sem uso, com memória interna de armazenamento de, no mínimo, 256 GB; tela colorida com tecnologia OLED ou AMOLED, tamanho entre 6,1 e 6,5 polegadas e resolução Full HD ou superior; processador de alto desempenho, compatível com as funcionalidades do aparelho; sistema operacional atualizado, com suporte a aplicativos e atualizações de segurança;	Unidade	3	R$ 9.819,00	R$ 29.457,00

	conjunto de câmeras traseiras com sensor principal de, no mínimo, 48 MP, incluindo câmera adicional para captura de imagens em diferentes ângulos; câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; gravação de vídeos em resolução 4K ou superior; conectividade 5G, 4G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS; porta USB-C ou conexão equivalente para carregamento e transferência de dados; recurso de autenticação biométrica; bateria recarregável integrada, com suporte a carregamento rápido; resistência à água e poeira com classificação IP68 ou proteção equivalente; suporte a chip físico e/ou eSIM, conforme compatibilidade do aparelho. Deverá acompanhar cabo para carregamento e transferência de dados, documentação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Observação:** Aparelho equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Apple iPhone com capacidade de 256GB 6,3" câmera de 48MP e acesso a rede 5G.				

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R$259.783,89 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Fone de ouvido com microfone** **Headset Multimídia (Fone/Microfone)** Estrutura: Modelo supra-auricular ou circumaural com arco ajustável e almofadas macias; áudio estéreo. Conectividade: Conexão nativa USB ou plug P3 (3,5mm combo) com cabo mínimo de 1,5m. Áudio: Alto-falantes de 20 Hz a 20 kHz; microfone em haste flexível com tecnologia de cancelamento/redução de ruídos ambiente.	Unidade	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00

	Controles: Controle de volume e botão mute integrados no cabo ou carcaça.				
02	**Fones de ouvido com isolamento acústico** **Fone de Ouvido com Cancelamento de Ruído (ANC)** **Construção:** Modelo circumaural (Over-Ear, cobre totalmente a orelha) com arco sobre a cabeça ajustável e almofadas acolchoadas com revestimento macio; estrutura dobrável para transporte. **Isolamento Acústico:** Tecnologia de Cancelamento Ativo de Ruído (ANC - Active Noise Cancelling) integrada, capaz de reduzir digitalmente ruídos externos de baixa frequência. **Conectividade:** Conexão sem fio Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a conexão analógica via cabo auxiliar (P2 de 3,5 mm) incluso. **Áudio:** Alto-falantes com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; microfone integrado ao corpo do fone para atendimento de chamadas e reuniões virtuais. **Bateria e Controles**: Autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo com a função ANC ligada; carregamento via porta USB-C (cabo incluso). Controles integrados na concha para volume, chamadas e ativação/desativação do modo ANC/Ambiente.	Unidade	120	R$ 275,67	R$ 33.080,40
03	**Iluminação auxiliar (ring light ou luminária simples)** **Iluminador de LED Circular (Ring Light) com Tripé** **Iluminação:** Diâmetro externo mínimo de 10 polegadas (aproximadamente 26 cm); tecnologia de iluminação por LEDs de alta eficiência. **Ajustes de Luz:** Controle de intensidade de brilho regulável (Dimerizável); ajuste de temperatura de cor em no mínimo 3 níveis	Unidade	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00

	(Luz Quente, Luz Fria e Luz Neutra/Mista). **Suporte e Fixação**: Acompanha suporte articulado e flexível para smartphone/câmera integrado ao centro do aro; cabeça de articulação tipo esfera (Ball Head) para rotação e ajuste de ângulo do iluminador. **Tripé:** Acompanha tripé de chão ajustável em alumínio ou metal, com altura máxima de operação de no mínimo 1,60 metro. **Alimentação:** Alimentação via conexão USB (5V) com cabo integrado contendo o controle de comandos (liga/desliga, intensidade e temperatura de cor).				
04	**Filtro de linha / extensão** **Filtro de Linha com Protetor de Surto (Extensão)** **Conexões:** Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída posicionadas em diagonal ou com espaçamento que permita a conexão de plugues sem obstrução; padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136). **Capacidade Elétrica**: Corrente máxima de condução de 10A; potência máxima de suporte de no mínimo 1.270W (em 127V) e 2.200W (em 220V); operação bivolt automática (110V/220V). **Proteção:** Chave disjuntora liga/desliga inteligente (rearmável) com luz indicadora de funcionamento (dispensando a necessidade de troca de fusível) ou sistema de fusível de proteção; circuito interno com varistor contra surtos de tensão (raios e picos de energia). **Cabo:** Cabo de alimentação robusto com comprimento mínimo de 1,5 metro e dupla isolação. **Segurança:** Gabinete construído em material plástico antichama (revestimento resistente ao fogo); certificação compulsória do Inmetro impressa no chassi e no cabo.	Unidade	22	R$ 44,33	R$ 975,26

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R$41.355,66 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta

e cinco reais e sessenta e seis centavos).

ATENÇÃO: As unidades de medida, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade e desempenho, quantitativos, condições de fornecimento e demais características dos equipamentos, materiais e acessórios encontram-se detalhados no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital. As participantes deverão observar integralmente as exigências estabelecidas no referido documento na elaboração de suas propostas, assegurando a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das condições e características do objeto.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, abrangendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, acessórios, licenças e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições de funcionamento, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

1.2.2. A presente Seleção Pública adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo cada lote analisado e adjudicado individualmente, observada a conformidade das propostas com as especificações técnicas, os quantitativos, os valores unitários e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2.3. As participantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os lotes de seu interesse, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos lotes. Entretanto, a proposta deverá contemplar **todos os itens e quantitativos integrantes do lote escolhido**, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, não sendo admitidas propostas parciais para um mesmo lote. A classificação e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerão de forma independente para cada lote, podendo ser declaradas vencedoras empresas distintas, conforme os menores preços globais ofertados e o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote** justifica-se pela organização dos itens em dois grupos, considerando sua natureza e finalidade: **Lote 01 – Equipamentos Permanentes** e **Lote 02 – Materiais de Consumo e Acessórios**, destinados à estruturação e ao funcionamento das Cuidotecas dos campi do IFNMG e ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil.

O agrupamento busca proporcionar maior eficiência na gestão da contratação, mediante a concentração do fornecimento dos itens de cada lote em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento das entregas, a conferência dos produtos, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais desconformidades.

A divisão em dois lotes também permite a participação de empresas interessadas em fornecer apenas uma das categorias de produtos, sem a obrigatoriedade de apresentar proposta para a totalidade do objeto.

Dessa forma, a escolha do critério de **menor preço global por lote** visa conciliar economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual, desde que demonstrada a vantajosidade do agrupamento e preservada a competitividade do procedimento, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:
I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
IV – reunidas em consórcio;
V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
I – registro comercial, no caso de empresa individual;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;
VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.
VII - Declaração de Nepotismo, conforme Anexo V.

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:
I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;
II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Qualificação técnica

3.6.1. A participante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos similares e compatíveis com o objeto da contratação.

3.6.2. A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, como contratos, notas fiscais e informações da contratante, para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados.

3.7. Apresentação da proposta e documentos
Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação
Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação
Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando-se o valor total ofertado para cada lote, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas e os quantitativos de todos os itens integrantes do respectivo lote;
- os requisitos de aceitabilidade das propostas;
- a compatibilidade dos preços unitários e globais com os valores estimados para a contratação;
- as exigências de habilitação aplicáveis;
- as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

A classificação será realizada de forma independente para cada lote, podendo ser declaradas vencedoras empresas distintas, conforme os menores preços globais apresentados e o atendimento às exigências estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que:
I – não atenderem às exigências do Edital;
II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;

IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.
A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0033/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0033/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.
Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;

- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social da participante;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
IV – identificação do representante legal;
V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo a aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela

FADETEC.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência
A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

5.5. Validade da proposta
As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade
Somente serão aceitas propostas que:

I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas
Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública
No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão
Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;

- e ao critério de menor valor global.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação
Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas
Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento
Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros
De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:
- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos
Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/
A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo a análise e a classificação das propostas realizadas de forma independente para cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Para fins de julgamento, será considerado o valor global ofertado para cada lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o compõem, observada a compatibilidade dos preços unitários com os valores estimados e com as condições de mercado.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;

II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;

IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;

V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;

II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:
https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/
A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/
Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.
As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.
A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos
Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de fornecimento

A CONTRATADA deverá realizar a **entrega integral** dos equipamentos, materiais e acessórios no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FADETEC, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do seu vencimento, desde que expressamente autorizada pela FADETEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos mínimos de qualidade e desempenho e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura**, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, livres de defeitos, avarias, danos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou finalidade.

Os equipamentos e materiais deverão apresentar identificação adequada do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes à sua natureza, observadas as normas técnicas, os requisitos de segurança e as regulamentações aplicáveis, inclusive certificações, registros e homologações dos órgãos competentes, quando legalmente exigíveis.

Os equipamentos eletrônicos e de informática deverão ser entregues completos, acompanhados dos respectivos cabos, fontes de alimentação, carregadores, adaptadores, componentes, acessórios, manuais de instruções, certificados de garantia e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos que dependam de sistemas operacionais, softwares ou licenças para seu funcionamento deverão ser fornecidos com os respectivos programas devidamente instalados, ativados e licenciados, quando exigidos nas especificações técnicas, vedado o fornecimento de versões não autorizadas, irregulares ou incompatíveis com a finalidade da contratação.

Os produtos deverão atender integralmente aos requisitos de compatibilidade, conectividade, capacidade, desempenho e demais características técnicas exigidas, não sendo admitida a entrega de equipamentos com especificações inferiores às previstas no Termo de Referência ou às declaradas na proposta comercial aceita pela FADETEC.

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima dos equipamentos, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a FADETEC.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais custos necessários à entrega dos equipamentos e materiais no local indicado pela FADETEC, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Prorrogação do prazo

O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado, **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do seu vencimento, desde que a justificativa seja aceita pela FADETEC e não resulte em prejuízo à execução do projeto.

Poderão justificar a prorrogação, dentre outras situações devidamente comprovadas:

I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA;
III – atraso decorrente de ato ou omissão da FADETEC;
IV – outras situações excepcionais que impossibilitem, comprovadamente, o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

9.4. Local de entrega

Os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149.

Horário de recebimento: das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado e formalmente comunicado pela FADETEC, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto, correrão

exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos equipamentos, materiais e acessórios ocorrerá em duas etapas, mediante conferência e verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da CONTRATADA:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da identificação dos produtos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos equipamentos e materiais, não implicando sua aceitação definitiva.

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e desempenho, os quantitativos, os acessórios e demais condições exigidas, mediante aceite formal do responsável designado pela FADETEC.

A verificação para fins de recebimento definitivo poderá compreender, quando aplicável, a conferência de marca e modelo, a análise dos manuais e certificados de garantia, a verificação de licenças e homologações obrigatórias, bem como testes de funcionamento, conectividade e compatibilidade dos equipamentos.

Serão recusados, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, sinais de uso anterior, ausência de componentes ou acessórios obrigatórios, irregularidades de funcionamento ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

A substituição ou regularização dos produtos não conformes ficará sujeita a nova verificação pela FADETEC, sendo o recebimento definitivo condicionado à comprovação do atendimento integral às exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo asseguradas as obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais, inclusive quanto à correção de vícios e defeitos identificados posteriormente.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento
O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

10.2. Emissão da Nota Fiscal
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento
O pagamento ficará condicionado:
- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias
Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários
Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual
Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação
Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste
O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes
O reajuste ficará condicionado:
- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Alterações quantitativas
No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização
As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições
Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disponibilização do Edital
O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/
A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação
Fica assegurado à FADETEC o direito de:
- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
- ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;

sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação
A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando

condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas
As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital
Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.
A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital
Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais
No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências
É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental
As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos

apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: https://fadetec.org.br/edital-0033-2026/

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
Dados: 2026.10.28 11:03:54 -03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros, as condições e as especificações técnicas necessários à **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e informática, bem como de equipamentos eletrônicos**, destinados ao atendimento das demandas das Cuidotecas dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) e ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil. A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e informática, bem como de equipamentos eletrônicos, classificados como materiais de consumo e bens permanentes, justifica-se pela necessidade de estruturar, equipar e viabilizar o pleno funcionamento das Cuidotecas dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), além de proporcionar suporte ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil.

2.2. Os itens objeto desta contratação são necessários para viabilizar as atividades administrativas, pedagógicas, lúdicas e de acolhimento desenvolvidas nesses espaços, contribuindo para a organização das rotinas de atendimento, a realização de atividades educativas e recreativas e a utilização de recursos tecnológicos como instrumentos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem. A disponibilização desses materiais e equipamentos proporcionará melhores condições de funcionamento das Cuidotecas e de execução das atividades formativas vinculadas ao Programa Mulheres Mil.

2.3. Nesse contexto, a contratação visa oferecer condições adequadas para o atendimento e o acolhimento das crianças nas Cuidotecas, ao mesmo tempo que proporciona suporte às mães participantes do Programa Mulheres Mil + Cuidados, favorecendo sua participação nas atividades de formação profissional. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a efetividade das ações do programa, para o fortalecimento das políticas institucionais de inclusão e permanência e para a promoção de melhores condições de acesso à qualificação profissional.

2.4. A contratação será estruturada em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos materiais de consumo e o segundo aos equipamentos classificados como materiais permanentes, considerando as características, a natureza e a finalidade dos itens que compõem o objeto.

2.5. A divisão proposta busca agrupar os itens conforme sua classificação patrimonial e suas características de fornecimento, favorecendo a organização do procedimento licitatório, a adequação das condições de aquisição e a gestão dos respectivos fornecimentos. Essa estrutura também permite estabelecer condições específicas para cada categoria de material, considerando suas particularidades quanto à entrega, ao recebimento, ao controle e à utilização pela Administração.

Rozane Rosa Carvalho

2.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que previsto no instrumento convocatório e observadas as condições legais aplicáveis, poderá contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas, mediante a análise do valor global de cada lote, sem perder de vista a compatibilidade dos preços unitários e a economicidade da contratação.

2.7. O agrupamento dos itens em dois lotes também poderá favorecer a racionalização dos procedimentos administrativos e a gestão dos fornecimentos, permitindo que cada lote seja adjudicado a um único fornecedor, responsável pelo fornecimento dos respectivos itens, o que poderá facilitar o acompanhamento dos prazos, o recebimento dos materiais e a resolução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

2.8. Dessa forma, a divisão em dois lotes busca conciliar a organização e a eficiência administrativa com a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o IFNMG, devendo sua adoção estar respaldada pela análise de mercado e pela demonstração de que o agrupamento dos itens em cada lote é técnica e economicamente justificável, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA.**

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação de serviço.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

Rozane Rosa Carvalho

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5.DA DESCRIÇÃO DO ITENS

5.1. A aquisição dos itens ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

LOTE 1: EQUIPAMENTOS PERMANENTES			
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
01	Unidade	24	**Notebook** 1. Processador: 4 núcleos e 8 threads. Frequência de até 4,3 GHz. Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits. 2. Sistema Operacional Windows 11 Home 64 bits, original, devidamente licenciado e pré-instalado. O equipamento deverá ser entregue com licença válida do sistema operacional. 3. Memória: RAM Mínimo de 8 GB de memória RAM LPDDR5 ou DDR5. Frequência compatível com o processador e a plataforma do equipamento. 4. Armazenamento: unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB. Interface M.2 PCIe/NVMe ou tecnologia superior. 5. Tela: de 15,6 polegadas. Resolução mínima Full HD (1920 × 1080). Tecnologia IPS ou equivalente/superior. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Tratamento antirreflexo. Brilho mínimo de 250 nits. 6. Controladora gráfica: integrados ao processador. Compatibilidade com resolução Full HD. Suporte a monitor externo. 7. Câmera: e áudio Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), preferencialmente Full HD.

Rozane Rosa Romwell

			Microfones integrados.Sistema de áudio integrado com, no mínimo, dois alto-falantes. Compatibilidade com tecnologias de aprimoramento de áudio. 8. Conectividade sem fio Wi-Fi: compatível, no mínimo, com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth 5.0 ou superior. 9. Interfaces e conexões: 1 (uma) porta USB-C, com suporte a dados. 2 (duas) portas USB-A, sendo USB 3.2 ou superior. 1 (uma) saída HDMI. 1 (uma) conexão combinada para fone de ouvido/microfone. 1 (um) leitor de cartão SD ou microSD, podendo ser utilizado adaptador integrado ao equipamento. Conector para alimentação elétrica. 10. Bateria interna: de polímero de lítio ou tecnologia equivalente. Capacidade mínima de 47 Wh. Suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente. 11. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2, com acentuação em português. Touchpad integrado com suporte a gestos multitoque. 12. Segurança e privacidade: Obturador físico ou mecanismo equivalente para proteção da câmera. Firmware/UEFI compatível com Secure Boot. Suporte a TPM 2.0 ou tecnologia equivalente de segurança de hardware. 13. Dimensões e peso: máximo de 1,80 kg. Equipamento com características de mobilidade compatíveis com computador portátil. 14. Garantia mínima: 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pela contratada, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra, conforme condições estabelecidas no edital. Modelo de referência Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD Ryzen 5 7520U, 8 GB RAM, 512 GB SSD, Windows 11 Home, tela 15,6" Full HD equivalente ou superior. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD Ryzen 5 7520U 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" FHD

Rozane Rosa Ronvelli

02	Unidade	12	**Caixa de som bluetooth** **1. Especificações Técnicas Gerais** **Potência mínima:** 550W RMS. **Transmissão de áudio sem fio:** Tecnologia Bluetooth integrada. **Função TWS (True Wireless Stereo):** Permite o emparelhamento sem fio entre duas caixas do mesmo modelo para duplicação do som. **Transdutores (Alto-falantes):** 01 (um) alto-falante woofer de 12 polegadas e tweeter dedicado para agudos. **Alimentação / Tensão:** Operação automática Bivolt (AC 127V/220V) e entrada para conexão de bateria externa de 12V DC. **Bateria interna:** Recarregável embutida. **Display:** Painel digital indicativo de funções. **Sistema de Iluminação:** Flash Light com LEDs coloridos integrados ao painel frontal. **Mobilidade:** Equipado com alças e rodinhas para facilitar o transporte. **2. Conexões e Entradas (Painel de Controles)** 01 (uma) Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio via Pen Drive. 01 (uma) Entrada para Cartão SD/TF (conforme versão). 01 (uma) Entrada Auxiliar (AUX) P2/P10 para conexão de dispositivos externos (smartphones, notebooks). 01 (uma) Entrada P10 para Microfone. 01 (uma) Entrada P10 para Instrumentos Musicais (Guitarra/Violão) com controle de volume independente. Sintonizador de Rádio FM integrado. **3. Dimensões e Peso (Aproximados)** **Dimensões (AxLxP):** Aprox. 57,5 cm x 37 cm x 33 cm. **Peso líquido:** Aprox. 8,9 kg. **4. Itens Inclusos na Embalagem**

Rozane Rosa Fonsello

			01 Caixa Amplificada 01 Cabo de alimentação elétrica (Bivolt). 01 Manual de instruções e termo de garantia do fabricante. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à Caixa de Som Amplificada Mondial CM-550.
03	Unidade	12	**Impressora Multifuncional** **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:** equipamento com tecnologia de impressão jato de tinta colorida e sistema de tanques recarregáveis, com funções de impressão, cópia e digitalização. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi ou tecnologia equivalente ou superior. Velocidade de impressão de, no mínimo, 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme padrão ISO/IEC ou equivalente. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima de 30 folhas, conectividade USB e conexão de rede por Wi-Fi e/ou Ethernet, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas, compatibilidade com papel A4 e formatos usuais, inclusive ofício ou equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento, software ou drivers e manual de instruções. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses. **Observação 1:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à EPSON ECOTANK L5590. **Observação 2:** O fornecedor deverá fornecer 2 kits de tinta, compatíveis com a impressora, além do kit que acompanha o equipamento.
04	Unidade	7	# **Microfone Dinâmico de Mão com Fio** Microfone dinâmico unidirecional, com padrão polar

Rozane Rosa Fonsello

			cardioide, indicado para captação de voz, locuções, palestras, apresentações e instrumentos musicais. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 15 kHz; impedância de saída nominal de 600 ohms ou compatível; sensibilidade adequada à captação de sinais de áudio em sistemas convencionais de sonorização. Conector de saída XLR macho ou equivalente, compatível com mesas de som, amplificadores e sistemas de áudio profissionais. Corpo resistente, formato portátil e empunhadura manual. Deverá acompanhar cabo de áudio compatível com o microfone e os equipamentos de conexão, com comprimento mínimo de 3 metros, além de suporte para fixação em pedestal, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao microfone dinâmico de mão com fio CLS CD57
05	Unidade	12	**Projetor Multimídia Portátil** Projetor multimídia portátil, novo, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), formato 16:9, brilho mínimo de 350 lúmens (ANSI ou ISO), iluminação LED, laser ou equivalente, com vida útil mínima de 20.000 horas; projeção aproximada de 30 a 150 polegadas ou superior, com capacidade de formar imagem de aproximadamente 60" a até 2 m de distância; foco automático, correção automática de keystone e ajuste/enquadramento automático da imagem; sistema Smart integrado com acesso à Internet e aplicativos de streaming; alto-falantes integrados; HDMI, USB Tipo A, Wi-Fi e Bluetooth; alimentação automática 100–240 V; reprodução de vídeo, áudio e imagens e conexão com computadores, notebooks e dispositivos móveis. Acompanha controle remoto, cabo/fonte de alimentação e manual. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento de qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere as especificações. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Epson EF-30.

Rozane Rosa Carvalho

06	Unidade	4	**Câmera** (para gravações de sinais/libras) Filmadora digital portátil ou Câmera digital compacta para gravação de vídeos em resolução mínima de 4K (3840 × 2160), com taxa de gravação de, no mínimo, 60 quadros por segundo em resolução compatível; captura de fotografias; lente integrada grande-angular; estabilização eletrônica de imagem; tela LCD colorida para visualização e enquadramento; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interface USB-C para transferência de dados e conexão com computador; recurso de transmissão ao vivo ou funcionamento como webcam, conforme compatibilidade do equipamento; gravação em cartão de memória microSD; alimentação por bateria recarregável, com possibilidade de alimentação contínua por fonte ou acessório compatível; compatibilidade com tripé ou suporte. Acompanhar bateria, cabo USB, acessórios necessários ao funcionamento e manual. Equipamento novo, com garantia. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à GoPro HERO13 Black e/ou DJI Osmo Action 5 Pro
07	Unidade	4	**Tripé para Câmera** (para gravações de sinais) **TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR:** Tripé ajustável para suporte de câmera digital e telefone celular, com altura máxima de, no mínimo, 170 cm; estrutura dobrável, com pernas extensíveis e travas de fixação; cabeça com movimento panorâmico e inclinação em três vias, permitindo ajustes de enquadramento; plataforma de fixação compatível com câmeras fotográficas e de vídeo, com suporte para celular incluso; nível de bolha para auxílio no nivelamento; pés com apoio antiderrapante; sistema de montagem e desmontagem prática; acompanhado de bolsa para transporte e armazenamento. Deve oferecer estabilidade e resistência adequadas para gravações de vídeos, transmissões ao vivo, aulas e fotografias. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Tripé Câmera

Rozane Rosa Carvalho

			Profissional Basike para Câmera e Celular 170cm
08	Unidade	03	**Aparelho telefônico móvel tipo smartphone**, **5G, 256 GB,** de alto desempenho, novo, de primeiro uso, homologado pela Anatel. Aparelho celular tipo smartphone, novo, sem uso, com memória interna de armazenamento de, no mínimo, 256 GB; tela colorida com tecnologia OLED ou AMOLED, tamanho entre 6,1 e 6,5 polegadas e resolução Full HD ou superior; processador de alto desempenho, compatível com as funcionalidades do aparelho; sistema operacional atualizado, com suporte a aplicativos e atualizações de segurança; conjunto de câmeras traseiras com sensor principal de, no mínimo, 48 MP, incluindo câmera adicional para captura de imagens em diferentes ângulos; câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; gravação de vídeos em resolução 4K ou superior; conectividade 5G, 4G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS; porta USB-C ou conexão equivalente para carregamento e transferência de dados; recurso de autenticação biométrica; bateria recarregável integrada, com suporte a carregamento rápido; resistência à água e poeira com classificação IP68 ou proteção equivalente; suporte a chip físico e/ou eSIM, conforme compatibilidade do aparelho. Deverá acompanhar cabo para carregamento e transferência de dados, documentação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Observação:** Aparelho equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Apple iPhone 17 256GB 6,3" 48MP iOS 5G.

LOTE 2: ITENS DE CONSUMO			
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
01	Unidade	40	**Fone de ouvido com microfone** **Headset Multimídia (Fone/Microfone)** **Estrutura:** Modelo supra-auricular ou circumaural com arco ajustável e almofadas macias; áudio estéreo. **Conectividade:** Conexão nativa USB ou plug P3 (3,5mm combo) com cabo mínimo de 1,5m. **Áudio:** Alto-falantes de 20 Hz a 20 kHz; microfone em haste flexível com tecnologia de cancelamento/redução de

Rozane Rosa Cornelio

			ruídos ambiente. **Controles:** Controle de volume e botão mute integrados no cabo ou carcaça.
02	Unidade	120	**Fones de ouvido com isolamento acústico** **Fone de Ouvido com Cancelamento de Ruído (ANC)** **Construção:** Modelo circumaural (*Over-Ear*, cobre totalmente a orelha) com arco sobre a cabeça ajustável e almofadas acolchoadas com revestimento macio; estrutura dobrável para transporte. **Isolamento Acústico:** Tecnologia de **Cancelamento Ativo de Ruído (ANC - Active Noise Cancelling)** integrada, capaz de reduzir digitalmente ruídos externos de baixa frequência. **Conectividade:** Conexão sem fio **Bluetooth 5.0 ou superior** e suporte a conexão analógica via cabo auxiliar (P2 de 3,5 mm) incluso. **Áudio:** Alto-falantes com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; microfone integrado ao corpo do fone para atendimento de chamadas e reuniões virtuais. **Bateria e Controles:** Autonomia mínima de **20 horas** de uso contínuo com a função ANC ligada; carregamento via porta USB-C (cabo incluso). Controles integrados na concha para volume, chamadas e ativação/desativação do modo ANC/Ambiente.
03	Unidade	20	**Iluminação auxiliar (ring light ou luminária simples)** **Iluminador de LED Circular (Ring Light) com Tripé** **Iluminação:** Diâmetro externo mínimo de 10 polegadas (aproximadamente 26 cm); tecnologia de iluminação por LEDs de alta eficiência. **Ajustes de Luz:** Controle de intensidade de brilho regulável (Dimerizável); ajuste de temperatura de cor em no mínimo 3 níveis (Luz Quente, Luz Fria e Luz Neutra/Mista).

Rozane Rosa Carvalho

			Suporte e Fixação: Acompanha suporte articulado e flexível para smartphone/câmera integrado ao centro do aro; cabeça de articulação tipo esfera (Ball Head) para rotação e ajuste de ângulo do iluminador. **Tripé:** Acompanha tripé de chão ajustável em alumínio ou metal, com altura máxima de operação de no mínimo 1,60 metro. **Alimentação:** Alimentação via conexão USB (5V) com cabo integrado contendo o controle de comandos (liga/desliga, intensidade e temperatura de cor).
04	Unidade	22	**Filtro de linha / extensão** **Filtro de Linha com Protetor de Surto (Extensão)** **Conexões:** Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída posicionadas em diagonal ou com espaçamento que permita a conexão de plugues sem obstrução; padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136). **Capacidade Elétrica:** Corrente máxima de condução de 10A; potência máxima de suporte de no mínimo 1.270W (em 127V) e 2.200W (em 220V); operação bivolt automática (110V/220V). **Proteção:** Chave disjuntora liga/desliga inteligente (rearmável) com luz indicadora de funcionamento (dispensando a necessidade de troca de fusível) ou sistema de fusível de proteção; circuito interno com varistor contra surtos de tensão (raios e picos de energia). **Cabo:** Cabo de alimentação robusto com comprimento mínimo de 1,5 metro e dupla isolação. **Segurança:** Gabinete construído em material plástico antichama (revestimento resistente ao fogo); certificação compulsória do **Inmetro** impressa no chassi e no cabo.

5.2. Considerando o menor valor obtido nas três propostas de preço.
5.3. No interesse da FADETEC os quantitativos dos itens deste objeto de contratação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

6.EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Rozane Rosa Carvalho

6.1. A aquisição dos itens dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.

6.2. Recebida a Autorização de Fornecimento, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias, conforme determinação da **FADETEC.**

6.3. **LOCAL DE ENTREGA:** Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG - CEP: 39.400-149. Horário: das 08h30min às 16h30min.

7. VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

8. PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será atestada. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.
8.4. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da CONTRATADA.
8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 9.2.1. advertência;
 9.2.2. multa, na forma prevista no subitem 9.4, deste Termo de Referência;
 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Rozane Lopes Cornelio

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

9.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado/itens não entregues;

9.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado/itens não entregues, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA/Fornecedora a ampla defesa e o contraditório.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço/entrega dos itens em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.9. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

9.9.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.9.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.9.1.2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

9.9.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

9.9.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.9.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.9.3.2. paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;

9.9.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

9.9.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.10. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Rozane Lopes Cornelio

seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 9.4, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.10.1. não assinar o contrato;
9.10.2. não entregar a documentação exigida no edital;
9.10.3. apresentar documentação falsa;
9.10.4. causar o atraso na execução do objeto;
9.10.5. não mantiver a proposta;
9.10.6. falhar na execução do contrato;
9.10.7. fraudar a execução do contrato;
9.10.8. comportar-se de modo inidôneo;
9.10.9. declarar informações falsas; e
9.10.10. cometer fraude fiscal.
9.10.11.

9.11. Na ocorrência das situações previstas na 9.10, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.12. Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros, 28 de setembro de 2026.

Rozaine Rosa Carvalho
Coordenadora do Projeto

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026
PROCESSO N.° 0192/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0033/2026

MINUTA DE CONTRATO N° /2026
Contrato de fornecimento que entre si celebram a FADETEC e a empresa

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72,** com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0033/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, informática, eletrônicos e acessórios destinados à estruturação e ao funcionamento das Cuidotecas dos campi do IFNMG e ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil, visando proporcionar condições adequadas à realização das atividades pedagógicas, administrativas e de acolhimento, contribuindo para a inclusão social, a permanência e a qualificação profissional das mulheres atendidas pelo programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATANTE** contrata a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, informática, equipamentos eletrônicos e acessórios**, classificados como materiais de consumo e bens permanentes, destinados à estruturação e ao funcionamento das Cuidotecas dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, bem como ao desenvolvimento das atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Seleção Pública, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos que instruíram o procedimento de contratação, devendo suas disposições ser observadas de forma complementar, respeitada a ordem de prevalência estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0033/2026 e seus anexos;
II – Termo de Referência;
III – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

§1º. O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

§2º. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – este Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – o Edital da Seleção Pública;
IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, observados os prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.
4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais, licenças e certificados de garantia exigidos, quando aplicáveis.
4.3. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e desempenho e as demais condições contratuais, inclusive mediante testes de funcionamento, quando necessários.
4.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição ou regularização dos equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, ausência de componentes ou quaisquer desconformidades, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Edital.
4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto às obrigações decorrentes das garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral dos equipamentos, materiais e acessórios integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s), e pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$** _____ (_____), conforme os preços unitários e totais constantes da proposta comercial vencedora, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Marca /Fabricante/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Notebook** 1. Processador: 4 núcleos e 8 threads. Frequência de até 4,3 GHz. Arquitetura compatível com sistemas operacionais de 64 bits. 2. Sistema Operacional Windows 11 Home 64 bits, original, devidamente licenciado e pré-instalado. O equipamento deverá ser entregue com licença válida do sistema operacional. 3. Memória: RAM Mínimo de 8 GB de memória RAM LPDDR5 ou DDR5. Frequência compatível com o processador e a plataforma do equipamento. 4. Armazenamento: unidade de armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB. Interface M.2 PCIe/NVMe ou tecnologia superior. 5. Tela: de 15,6 polegadas. Resolução mínima Full HD (1920 × 1080). Tecnologia IPS ou equivalente/superior. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. Tratamento antirreflexo. Brilho mínimo de 250 nits. 6. Controladora gráfica: integrados ao processador. Compatibilidade com resolução Full HD. Suporte a monitor externo.	Unidade	24			

	7. Câmera: e áudio Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), preferencialmente Full HD. Microfones integrados.Sistema de áudio integrado com, no mínimo, dois alto-falantes. Compatibilidade com tecnologias de aprimoramento de áudio. 8. Conectividade sem fio Wi-Fi: compatível, no mínimo, com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax). Bluetooth 5.0 ou superior. 9. Interfaces e conexões: 1 (uma) porta USB-C, com suporte a dados. 2 (duas) portas USB-A, sendo USB 3.2 ou superior. 1 (uma) saída HDMI. 1 (uma) conexão combinada para fone de ouvido/microfone. 1 (um) leitor de cartão SD ou microSD, podendo ser utilizado adaptador integrado ao equipamento. Conector para alimentação elétrica. 10. Bateria interna: de polímero de lítio ou tecnologia equivalente. Capacidade mínima de 47 Wh. Suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente. 11. Teclado: Teclado integrado no padrão ABNT2, com acentuação em português. Touchpad integrado com suporte a gestos multitoque. 12. Segurança e privacidade: Obturador físico ou mecanismo equivalente para proteção da câmera. Firmware/UEFI compatível com Secure Boot. Suporte a TPM 2.0 ou tecnologia equivalente de segurança de hardware. 13. Dimensões e peso: máximo de 1,80 kg. Equipamento com características de mobilidade					

	compatíveis com computador portátil. 14. Garantia mínima: 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pela contratada, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá abranger peças, componentes e mão de obra, conforme condições estabelecidas no edital. Modelo de referência Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD Ryzen 5 7520U, 8 GB RAM, 512 GB SSD, Windows 11 Home, tela 15,6" Full HD equivalente ou superior. Observação: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Lenovo IdeaPad Slim 3 AMD Ryzen 5 7520U 8GB 512GB SSD Windows 11 Home 15.6" FHD					
02	**Caixa de som bluetooth** **1. Especificações Técnicas Gerais** **Potência mínima:** 550W RMS. **Transmissão de áudio sem fio:** Tecnologia Bluetooth integrada. **Função TWS (True Wireless Stereo):** Permite o emparelhamento sem fio entre duas caixas do mesmo modelo para duplicação do som. **Transdutores (Alto-falantes):** 01 (um) alto-falante woofer de 12 polegadas e tweeter dedicado para agudos. **Alimentação / Tensão:** Operação automática Bivolt (AC 127V/220V) e entrada para conexão de bateria externa de 12V DC. **Bateria interna:** Recarregável embutido.	Unidade	12			

	Display: Painel digital indicativo de funções. **Sistema de Iluminação:** Flash Light com LEDs coloridos integrados ao painel frontal. **Mobilidade:** Equipado com alças e rodinhas para facilitar o transporte. **2. Conexões e Entradas (Painel de Controles)** 01 (uma) Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio via Pen Drive. 01 (uma) Entrada para Cartão SD/TF (conforme versão). 01 (uma) Entrada Auxiliar (AUX) P2/P10 para conexão de dispositivos externos (smartphones, notebooks). 01 (uma) Entrada P10 para Microfone. 01 (uma) Entrada P10 para Instrumentos Musicais (Guitarra/Violão) com controle de volume independente. Sintonizador de Rádio FM integrado. **3. Dimensões e Peso (Aproximados):** Dimensões (AxLxP): Aprox. 57,5 cm x 37 cm x 33 cm. Peso líquido: Aprox. 8,9 kg. **4. Itens Inclusos na Embalagem** 01 Caixa Amplificada 01 Cabo de alimentação elétrica (Bivolt). 01 Manual de instruções e termo de garantia do fabricante. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à Caixa de Som Amplificada Mondial CM-550.					

03	**Impressora IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA:** equipamento com tecnologia de impressão jato de tinta colorida e sistema de tanques recarregáveis, com funções de impressão, cópia e digitalização. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 × 1.200 dpi ou tecnologia equivalente ou superior. Velocidade de impressão de, no mínimo, 15 páginas por minuto em preto e 8 páginas por minuto em cores, conforme padrão ISO/IEC ou equivalente. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima de 30 folhas, conectividade USB e conexão de rede por Wi-Fi e/ou Ethernet, permitindo impressão a partir de computadores e dispositivos móveis. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas, compatibilidade com papel A4 e formatos usuais, inclusive ofício ou equivalente. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz. Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas, cabos necessários ao funcionamento, software ou drivers e manual de instruções. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses. Observação 1: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à EPSON ECOTANK L5590. Observação 2: O fornecedor deverá fornecer 2 kits de tinta, compatíveis com a impressora, além do kit que acompanha o equipamento.	Unidade	12			

04	# **Microfone Dinâmico de Mão com Fio** Microfone dinâmico unidirecional, com padrão polar cardioide, indicado para captação de voz, locuções, palestras, apresentações e instrumentos musicais. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 15 kHz; impedância de saída nominal de 600 ohms ou compatível; sensibilidade adequada à captação de sinais de áudio em sistemas convencionais de sonorização. Conector de saída XLR macho ou equivalente, compatível com mesas de som, amplificadores e sistemas de áudio profissionais. Corpo resistente, formato portátil e empunhadura manual. Deverá acompanhar cabo de áudio compatível com o microfone e os equipamentos de conexão, com comprimento mínimo de 3 metros, além de suporte para fixação em pedestal, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses. Observação: Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao microfone dinâmico de mão com fio CLS CD57	Unidade	7			
05	**Projetor Multimídia Portátil Projetor** multimídia portátil, novo, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), formato 16:9, brilho mínimo de 350 lúmens (ANSI ou ISO), iluminação LED, laser ou equivalente, com vida útil mínima de 20.000 horas; projeção aproximada de 30 a 150 polegadas ou superior, com capacidade de formar imagem de aproximadamente 60" a até 2 m de distância; foco automático, correção automática de keystone e	Unidade	12			

	ajuste/enquadramento automático da imagem; sistema Smart integrado com acesso à Internet e aplicativos de streaming; alto-falantes integrados; HDMI, USB Tipo A, Wi-Fi e Bluetooth; alimentação automática 100–240 V; reprodução de vídeo, áudio e imagens e conexão com computadores, notebooks e dispositivos móveis. Acompanha controle remoto, cabo/fonte de alimentação e manual. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento de qualquer marca ou fabricante que atenda ou supere as especificações. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Epson EF-30.					
06	**Câmera (para gravações de sinais/libras)** Filmadora digital portátil ou Câmera digital compacta para gravação de vídeos em resolução mínima de 4K (3840 × 2160), com taxa de gravação de, no mínimo, 60 quadros por segundo em resolução compatível; captura de fotografias; lente integrada grande-angular; estabilização eletrônica de imagem; tela LCD colorida para visualização e enquadramento; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; interface USB-C para transferência de dados e conexão com computador; recurso de transmissão ao vivo ou funcionamento como webcam, conforme compatibilidade do equipamento; gravação em cartão de memória microSD; alimentação por bateria recarregável, com possibilidade de alimentação	Unidade	4			

	contínua por fonte ou acessório compatível; compatibilidade com tripé ou suporte. Acompanhar bateria, cabo USB, acessórios necessários ao funcionamento e manual. Equipamento novo, com garantia. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características técnicas à GoPro HERO13 Black e/ou DJI Osmo Action 5 Pro					
07	**Tripé para Câmera (para gravações de sinais) TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR:** Tripé ajustável para suporte de câmera digital e telefone celular, com altura máxima de, no mínimo, 170 cm; estrutura dobrável, com pernas extensíveis e travas de fixação; cabeça com movimento panorâmico e inclinação em três vias, permitindo ajustes de enquadramento; plataforma de fixação compatível com câmeras fotográficas e de vídeo, com suporte para celular incluso; nível de bolha para auxílio no nivelamento; pés com apoio antiderrapante; sistema de montagem e desmontagem prática; acompanhado de bolsa para transporte e armazenamento. Deve oferecer estabilidade e resistência adequadas para gravações de vídeos, transmissões ao vivo, aulas e fotografias. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. **Observação:** Equipamento equivalente ou superior em desempenho e características	Unidade	4			

	técnicas ao Tripé Câmera Profissional Basike para Câmera e Celular 170cm					
08	**Aparelho telefônico móvel tipo smartphone**, 5G, 256 GB, de alto desempenho, novo, de primeiro uso, homologado pela Anatel. Aparelho celular tipo smartphone, novo, sem uso, com memória interna de armazenamento de, no mínimo, 256 GB; tela colorida com tecnologia OLED ou AMOLED, tamanho entre 6,1 e 6,5 polegadas e resolução Full HD ou superior; processador de alto desempenho, compatível com as funcionalidades do aparelho; sistema operacional atualizado, com suporte a aplicativos e atualizações de segurança; conjunto de câmeras traseiras com sensor principal de, no mínimo, 48 MP, incluindo câmera adicional para captura de imagens em diferentes ângulos; câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; gravação de vídeos em resolução 4K ou superior; conectividade 5G, 4G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS; porta USB-C ou conexão equivalente para carregamento e transferência de dados; recurso de autenticação biométrica; bateria recarregável integrada, com suporte a carregamento rápido; resistência à água e poeira com classificação IP68 ou proteção equivalente; suporte a chip físico e/ou eSIM, conforme compatibilidade do aparelho. Deverá acompanhar cabo para carregamento e transferência de dados, documentação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	3			

	Observação: Aparelho equivalente ou superior em desempenho e características técnicas ao Apple iPhone 17 256GB 6,3" 48MP iOS 5G.					

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$

LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Marca /Fabricante/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	**Fone de ouvido com microfone** **Headset Multimídia (Fone/Microfone)** Estrutura: Modelo supra-auricular ou circumaural com arco ajustável e almofadas macias; áudio estéreo. Conectividade: Conexão nativa USB ou plug P3 (3,5mm combo) com cabo mínimo de 1,5m. Áudio: Alto-falantes de 20 Hz a 20 kHz; microfone em haste flexível com tecnologia de cancelamento/redução de ruídos ambiente. Controles: Controle de volume e botão mute integrados no cabo ou carcaça.	Unidade	40			
02	**Fones de ouvido com isolamento acústico** **Fone de Ouvido com Cancelamento de Ruído (ANC)** **Construção:** Modelo circumaural (Over-Ear, cobre totalmente a orelha) com arco sobre a cabeça ajustável e almofadas acolchoadas com revestimento macio; estrutura dobrável para transporte. **Isolamento Acústico:** Tecnologia	Unidade	120			

	de Cancelamento Ativo de Ruído (ANC - Active Noise Cancelling) integrada, capaz de reduzir digitalmente ruídos externos de baixa frequência. **Conectividade:** Conexão sem fio Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a conexão analógica via cabo auxiliar (P2 de 3,5 mm) incluso. **Áudio:** Alto-falantes com resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; microfone integrado ao corpo do fone para atendimento de chamadas e reuniões virtuais. **Bateria e Controles**: Autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo com a função ANC ligada; carregamento via porta USB-C (cabo incluso). Controles integrados na concha para volume, chamadas e ativação/desativação do modo ANC/Ambiente.					
03	**Iluminação auxiliar (ring light ou luminária simples)** **Iluminador de LED Circular (Ring Light) com Tripé** **Iluminação:** Diâmetro externo mínimo de 10 polegadas (aproximadamente 26 cm); tecnologia de iluminação por LEDs de alta eficiência. **Ajustes de Luz:** Controle de intensidade de brilho regulável (Dimerizável); ajuste de temperatura de cor em no mínimo 3 níveis (Luz Quente, Luz Fria e Luz Neutra/Mista). **Suporte e Fixação**: Acompanha suporte articulado e flexível para smartphone/câmera integrado ao centro do aro; cabeça de articulação tipo esfera (Ball Head) para rotação e ajuste de ângulo do iluminador.	Unidade	20			

	Tripé: Acompanha tripé de chão ajustável em alumínio ou metal, com altura máxima de operação de no mínimo 1,60 metro. **Alimentação:** Alimentação via conexão USB (5V) com cabo integrado contendo o controle de comandos (liga/desliga, intensidade e temperatura de cor).					
04	**Filtro de linha / extensão** **Filtro de Linha com Protetor de Surto (Extensão)** **Conexões:** Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída posicionadas em diagonal ou com espaçamento que permita a conexão de plugues sem obstrução; padrão brasileiro de 3 pinos (NBR 14136). **Capacidade Elétrica**: Corrente máxima de condução de 10A; potência máxima de suporte de no mínimo 1.270W (em 127V) e 2.200W (em 220V); operação bivolt automática (110V/220V). **Proteção:** Chave disjuntora liga/desliga inteligente (rearmável) com luz indicadora de funcionamento (dispensando a necessidade de troca de fusível) ou sistema de fusível de proteção; circuito interno com varistor contra surtos de tensão (raios e picos de energia). **Cabo:** Cabo de alimentação robusto com comprimento mínimo de 1,5 metro e dupla isolação. **Segurança:** Gabinete construído em material plástico antichama (revestimento resistente ao fogo); certificação compulsória do Inmetro impressa no chassi e no cabo.	Unidade	22			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, incluindo aquisição, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, licenças, componentes e demais despesas necessárias à execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.3. O valor contratado será considerado completo e suficiente para o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo solicitação de acréscimos decorrentes de custos ordinários inerentes ao fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**, contendo a descrição dos produtos fornecidos, a identificação do respectivo lote, o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA, acompanhada do Termo de Recebimento devidamente assinado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regular e do recebimento definitivo do objeto, mediante o devido ateste, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.6. O pagamento ficará condicionado à verificação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis à CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis.

5.7. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao mesmo CNPJ constante da proposta comercial, dos documentos de contratação e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.8. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para proceder à regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto persistir a pendência, sem incidência de encargos financeiros imputáveis à CONTRATANTE. Regularizada a documentação, o prazo será contado a partir de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – fornecer integralmente os equipamentos, materiais e acessórios integrantes do(s) lote(s) contratado(s), observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e desempenho, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
II – entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, livres de defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades;
III – fornecer os equipamentos completos, acompanhados dos componentes, cabos, fontes de alimentação, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais elementos necessários ao seu regular funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas;

IV – assegurar que os equipamentos atendam aos requisitos de compatibilidade, conectividade, capacidade, desempenho e segurança, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às certificações e homologações legalmente exigíveis;
V – fornecer os equipamentos com sistemas operacionais, softwares e licenças originais, válidos e devidamente instalados ou ativados, quando exigidos no Termo de Referência, vedada a utilização de programas irregulares ou não autorizados;
VI – cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade ou a regular execução contratual;
VII – substituir ou regularizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos e materiais recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, ausência de componentes ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital;
VIII – assegurar a garantia legal e contratual dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios cobertos pela garantia, inclusive quanto à substituição de peças ou equipamentos, quando cabível;
IX – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, cooperando com os procedimentos de fiscalização, conferência, testes e recebimento dos produtos;
X – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual;
XI – assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do Contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
XII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
XIII – manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo tempestivamente às solicitações relacionadas ao fornecimento, à substituição de produtos e ao cumprimento das garantias;
XIV – observar o sigilo e a confidencialidade das informações institucionais e dos dados a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
XV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega dos produtos no local estabelecido, assumindo os custos e riscos inerentes ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das garantias legais e contratuais;
XVI – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, sem direito a pagamentos adicionais além do valor contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a Autorização de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observados os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas na contratação;
II – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, nos prazos e na forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
III – disponibilizar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios contratados;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, observados os critérios e prazos estabelecidos na contratação, inclusive mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas e do funcionamento dos equipamentos, quando necessário;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e desempenho ou as demais condições contratuais, notificando a CONTRATADA para promover sua substituição ou regularização;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
VIII – solicitar informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
IX – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos no local indicado no Termo de Referência, disponibilizando responsável para acompanhar a entrega e realizar as conferências pertinentes;
X – manter comunicação com a CONTRATADA durante a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
XI – registrar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;
XII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório, observados os procedimentos aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período destinado ao fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das demais obrigações relacionadas à execução contratual.

A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrado o interesse da CONTRATANTE e formalizada a concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e as demais normas aplicáveis.

O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das garantias legais e contratuais dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do Contrato.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

Parágrafo único. Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;
III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;
IV – paralisação injustificada da execução contratual;
V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;
VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
VIII – acordo entre as partes.

8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
II – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.7. Cobrança das penalidades

O valor das multas poderá ser:

I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;

II – cobrado administrativamente;
III – cobrado judicialmente, quando necessário.

8. Excludente de responsabilidade

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.9. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.10. Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela

CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.
9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.
§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.
11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.
11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.
11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013,

bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexequibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.
13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA:

Razão social:
CNPJ:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
RG:_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____ Nome: _____CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC
Ref.: Processo Nº 0191/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0033/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, informática, equipamentos eletrônicos e acessórios, classificados como bens permanentes e materiais de consumo, destinados às Cuidotecas dos campi do IFNMG e às atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta comercial, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca /Fabricante/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R$ _____

Valor por extenso: _____

LOTE 02 – MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca /Fabricante/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R$ _____

Valor por extenso: _____

Observação: A participante deverá preencher exclusivamente os lotes para os quais apresentar proposta, contemplando obrigatoriamente todos os itens e quantitativos do respectivo lote. As descrições resumidas constantes das tabelas não substituem as especificações técnicas completas do Termo de Referência – Anexo I.

2. DECLARAÇÕES
Declaramos que:

Declaramos, para os devidos fins, que:

a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, tributos, encargos, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, componentes, acessórios, licenças e demais despesas incidentes;

b) Os equipamentos, materiais e acessórios ofertados são novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, e atendem integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

c) A proposta foi elaborada de forma independente, com pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comprometemo-nos a fornecer os produtos com todos os componentes, acessórios, manuais, licenças e certificados de garantia exigidos, quando aplicáveis;

e) Comprometemo-nos a cumprir o prazo de entrega de **20 (vinte) dias**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Assumimos integral responsabilidade pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos ofertados, comprometendo-nos a substituir ou regularizar aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos na contratação;

g) Os valores unitários e globais apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento dos lotes ofertados.

3.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **_____ (_____) dias**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 0192/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N° 0033/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, informática, equipamentos eletrônicos e acessórios, classificados como bens permanentes e materiais de consumo, destinados às Cuidotecas dos campi do IFNMG e às atividades dos Cursos +Cuidados, no âmbito do Programa Mulheres Mil, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo Nº 0191/2026 – Seleção Nº 0033/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ___de_____ 2026.
Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa:_____, CNPJ:_____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;
II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;
III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:
I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____